



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 23/01/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE

DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prezados,

Venho por meio deste, requerer a realização de um processo licitatório com a máxima urgência, visando a Contratação de uma clinica especializada para realização de Exame SCE - Sequenciamento Completo do Exoma.

R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

A presente contratação faz jus pois temos uma criança em nosso município que necessita urgentemente desse exame, conforme documentação anexo a este processo.

Solicito ainda que seja feito com a viabilidade de dispensa de licitação tendo em vista a urgência da realização desta demanda, no qual estará amparada no Art. 24 da Lei 8.666/93.

"I) - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Alto Paraíso-PR., 23 de Janeiro de 2020.

ALINE ALVES DOS SANTOS
SERVIDORA DESIGNADA



GENETIKA - CENTRO DE ACONSELHAMENTO E LABORATÓRIO DE GENÉTICA

Rua Saldanha Marinho, 1782, Bigorrilho - Cep: 88730-180

Curitiba - Paraná

FONE: (41) 3306-6836 - Fax (41) 3306-6811

Orçamento nº 3.478 - 07/01/2020 Validade: 06/02/2020

Telefone: _____

Fax: _____

SCE - SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMAValor à Vista R\$ 6.150,00**Sem Entrada**1 de R\$ 6.150,00 = R\$ 6.150,00

valor à vista para depósito

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE GENÉTICA**MÉDICO SOLICITANTE:**

DR(A). SALMO RASKIN

CRM-PR 11162

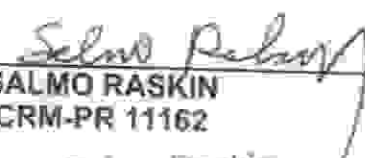
Rua Saldanha Marinho, 1782 - Bigorrilho
Curitiba / PR**Data:**

07/01/2020

Paciente: MARIA ALICE DE OLIVEIRA DIAS**Sexo:** FEMININO**Data Nasc.:** 30/03/2019**Convênio:** PARTICULAR**Histórico resumido e indicação para o exame:****Exames solicitados:****1. SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA**

Sigla: SCE

Estratégia de Análise: Sequenciamento completo do exoma No Locus XXXXXXXX


SALMO RASKIN
CRM-PR 11162Dr. Salmo Raskin
CPF: 487.676.548-21
CRM: 11.162/PR

B B
Rosa

Curitiba, 8/1/2020

Paciente Maria Alice de Oliveira Dias tem um quadro clínico caracterizado por hipotonia, preauricular pits, pectus excavatus, excesso de pele no pescoço, displasia coxo-femural. Cariótipo e CGH normal. Suspeita de alteração gênica. Solicito o exame SEQUENCIAMENTO DO EXOMA.

Trata-se de um exame moderno que tem a capacidade de analisar todos os genes ao mesmo tempo em um único exame, com grande potencial de trazer o diagnóstico de forma mais rápida para esta paciente. A alternativa, mais dispendiosa em todos os aspectos, inclusive financeiro, seria testar um por um todos os inúmeros genes. A realização desse exame e a possibilidade de definição do diagnóstico desta paciente é muito importante por que além de trazer a tona o real diagnóstico dela, poderá trazer informações a respeito do prognóstico dela. O diagnóstico será importante para definir se o quadro clínico é de causa genética e/ou hereditária, e com isso poderemos fazer o Aconselhamento Genético dela e dos membros desta família.

No que se refere à utilidade clínica do teste solicitado, do ponto de vista do Médico e do Sistema de Saúde, a detecção laboratorial de alterações genéticas é útil pois;

- a) Auxilia a estabelecer a causa específica em casos aonde o diagnóstico etiológico não podera ser feito utilizando outras propedêuticas atualmente existentes, e com isso elimina as preocupações, invasibilidade, riscos para a saúde e custos de investigação de possíveis diagnósticos diferenciais de outras situações clínicas similares;
- b) Permite um ganho na compreensão da doença por comparação com outros casos que tenham a mesma etiologia;
- c) O diagnóstico exato, e conseqüente compreensão da doença permite oferecer ao paciente e seus familiares uma informação prognóstica mais precisa e definir uma programação de monitoramento periódico que permita ao médico se antecipar às complicações mais frequentes daquela determinada patologia, melhorando a qualidade de vida e a sobrevida dos pacientes;
- d) Permite oferecer Aconselhamento Genético, incluindo estimativas de risco de recorrência e quando indicado, futuro diagnóstico pré-implantacional, pré-natal ou neonatal; assim como testes de familiares em risco de serem portadores ou afetados, reduzindo a possibilidade de mosaicismos gonadais em um dos genitores.
- e) Mesmo quando um exame laboratorial de genética definir o diagnóstico de uma patologia que ainda não tenha um tratamento definitivo e específico, o diagnóstico etiológico ainda assim será útil para que este paciente seja direcionado a grupos de pesquisas clínicas (quando estes estiverem disponíveis) e ajudar em novas descobertas terapêuticas.

Dr. Salmo Roskin
Genética Médica
CRM 11.162




Grupo GRUPO SÃO CAMILO
Empresa ANALISES CLINICAS
Filial MATRIZ

Orçamento de Serviços

Pág.: 1 / 1
Emissão: 23/01/2020 14:21
Usuário: FRANCIELI.M

Orçamento 457206
Cliente Consumidor Final
Convênio 1001 PARTICULAR
Plano 0
Solicitante

Exame	Código	Descrição	Valor	Dias	Previsão
EXC20	00000000	Exoma completo Sequenciamento (22.000 genes)	12.641,20	93 dias úteis	04/06/2020 17:00
Total do orçamento			12.641,20		

Data 23/01/20 14:16
Usuário: FRANCIELI.M

Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2020

A Prefeitura de Alto Paraíso - PR.

ORÇAMENTO

Recebemos solicitação de orçamento para o exame "Sequenciamento Completo do Exoma" para a paciente MARIA ALICE DE OLIVEIRA DIAS. As informações seguem abaixo:

Exame	Tipo e Quantidade de Material	Resultado	Valor Líquido	Pagamento*
Sequenciamento Completo do EXOMA por NGS (Next Generation Sequencing) + Análise dos pais (se necessário)	4 ml de sangue em EDTA do(a) paciente + 4ml de sangue em EDTA dos pais do(a) paciente (4 ml de sangue de cada)	Aproximadamente 45-60 dias após o pagamento ser efetuado	R\$ 7.970,00	ver detalhes abaixo*

Validade do orçamento: 30 dias

* Dados para Depósito/Transferência bancária, à vista, em conta corrente de:

- Laboratório GENE (CNPJ: 21.528.104/0001-43)
- Banco do Brasil
- Agência: 1229-7
- C/C: 110070-X

As análises são iniciadas assim que o pagamento é recebido.

O Laboratório GENE - Núcleo de Genética Médica de Minas Gerais Ltda. é especializado exclusivamente em genética médica desde 1982 e oferece sempre aos seus pacientes exames com um padrão de qualidade internacional.

Dr. Sérgio Danilo Junho Pena, médico geneticista do Laboratório GENE, é Editor de duas publicações científicas internacionais dedicadas aos avanços da medicina genômica e dos testes de EXOMA: é Editor da Seção "Clinical Exome" da revista *Clinical Genetics* e é Editor da Seção "Genome" do periódico científico *Orphanet Journal of Rare Diseases*.

Listamos, abaixo, as 8 últimas publicações do Dr. Sérgio Pena relacionadas ao teste do EXOMA:

1) Artigo do Dr Sérgio Pena sobre sequenciamento do EXOMA:

<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/25241110>

2) Artigo do Dr Sérgio Pena na revista *Clinical Exome*:

<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/25477152>

3) Dr. Sérgio Pena publica programa desenvolvido para analisar EXOMA:

<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4423571/>

4) Doença rara esclarecida por Dr Sérgio Pena em teste do EXOMA:

<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/25158255>

5) Artigo científico do Dr Sérgio Pena sobre epilepsia/encefalopatia esclarecida pelo teste do EXOMA

<http://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/26648591>

6) Relato de teste do EXOMA pré-natal com diagnóstico de displasia torácica asfixiante em feto malformado - Caso descrito por Dr. Sérgio Pena et al em livro editado por Dr. José Magalhães: "Medicina fetal: estudo de casos", Elsevier, 2016.

http://www.laboratoriogene.com.br/download/Exoma_Pre_Natal_Displasia_toracica_asfixiante_Medicina_Fetal_Estudo_de_Casos.pdf

7) Dr. Sérgio Pena, pelo teste do EXOMA, descreveu uma Coxsinopatia inédita associada ao gene *STAG2*.

<https://www.nature.com/articles/s41522-017-0009-4>

8) Dr. Sérgio Pena e sua equipe da UFMG e do Laboratório GENE desenvolveram o software MendelMD para diagnóstico de doenças genéticas e o disponibilizaram FREE (gratuito) para médicos e pesquisadores.

<http://journals.plos.org/ploscompbiol/article?id=10.1371/journal.pcbi.1005520>

Sempre à disposição para agilizar a realização do exame, despedimo-nos, enviando saudações.

Atenciosamente,


Carolina Maria de Araújo dos Santos, Dra.
Bióloga, Doutora em Microbiologia
Laboratório GENE-MG



LABORATÓRIO GENE | NÚCLEO DE GENÉTICA MÉDICA | PROF. SÉRGIO DANILLO PENA

AV. AFONSO PENA 3111 9º ANDAR | 30130-909 BELO HORIZONTE MG | FONE (31) 2105 8000

AL. SANTOS 455 CONJUNTO 801 | 01419-000 SÃO PAULO SP | FONE (11) 3298 0622

21.528.104/0001-43
GENEMG NÚCLEO DE GENÉTICA
MÉDICA DE MINAS GERAIS LTDA
Av. Afonso Pena, 3.111 - 9º Andar
Centro - CEP: 30.130-909
BELO HORIZONTE - MG

SÉRGIO
PENA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
NIRE 4120550355-5
CNPJ 73.458.051/0001-35

SALMO RASKIN, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 23/02/1964, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 11.162, CPF/MF sob nº 487.676.549-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.252.829-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães, 105 Apto 111, Água Verde, Curitiba, Pararia, CEP: 80240-230.

ESPOLIO DE TAMARA MORGENSTERN RASKIN, falecida em 23/06/2018, neste ato representada por seu inventariante **SALMO RASKIN**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 11.162, CPF/MF sob nº 487.676.549-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.252.829-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães, 105 Apto 111, Água Verde, Curitiba, Pararia, CEP: 80240-230, nomeado em 15/05/2019, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha de Livro 2116-N, Folha 188/190, do 1º Tabelionato de Notas de Curitiba.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob o nome de **GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1782, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-180, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 4120550355-5 em 27/06/2005, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.458.051/0001-35, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração modificar o seu contrato social de acordo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ESPOLIO DE TAMARA MORGENSTERN RASKIN**, que possui na sociedade 3 (três) quotas de capital social no valor



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193362811.
 PROTOCOLO: 133982811 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903045609. NIRE: 41205503555.
 GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA****NIRE 4120550355-5****2****CNPJ 73.458.051/0001-35**

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, totalizando R\$ 3,00 (três reais), inventariadas conforme escritura pública de inventário e partilha em 15/05/2019 Livro 2116-N, folha 188/190, Protocolo 01034578 1º Tabelionato de Notas de Curitiba, os herdeiros decidem pela doação das quotas para o sócio remanescente acima qualificado SALMO RASKIN, conforme escritura pública de doação em 15/05/2019 Livro 2116-N, Folhas 191/192, Protocolo 01037521 1º Tabelionato de Notas de Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com as cessões de quotas aqui estabelecidas, fica assim distribuído o capital social subscrito e integralizado até o momento:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SALMO RASKIN	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica como sócio remanescente SALMO RASKIN, comprometendo-se a restabelecer a pluralidade da sociedade no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias ou transformá-la segundo o Art. 1033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade altera o seu enquadramento para Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: Face às deliberações tomadas, resolvem o sócio remanescente consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, já adaptado as disposições do Código Civil de 2002:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193982811.
 PROTOCOLO: 193982811 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903045609. NIRE: 41205503555.
 GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
NIRE 4120550355-5
CNPJ 73.458.051/0001-35

3

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR
LTDA
NIRE 4120550355-5
CNPJ 73.458.051/0001-35

SALMO RASKIN, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 23/02/1964, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 11.162, CPF/MF sob nº 487.676.549-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.252.829-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães, 105 Apto 111, Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP: 80240-230.

Único sócio componente da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob o nome de **GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA**, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1782, Bigorilho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-180, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 4120550355-5 em 27/06/2005, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.458.051/0001-35, vem consolidar o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Saldanha Marinho, 1782, Bigorilho, Curitiba, Paraná, CEP 80730-180.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193982611.
 PROTOCOLO: 193982611 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903045609. NIRE: 41205503555.
 GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
NIRE 4120550355-5
CNPJ 73.458.051/0001-35

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA. (CNAE 86.40-2-02)**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio conforme segue:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SALMO RASKIN	100%	30.000	30.000,00

Parágrafo único - Fica como sócio remanescente **SALMO RASKIN**, comprometendo-se a restabelecer a pluralidade da sociedade no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias ou transformá-la segundo o Art. 1033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193982811.
 PROTOCOLO: 193982811 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903045609. NIRE: 41205503555.
 GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA****NIRE 4120550355-5****CNPJ 73.458.051/0001-35**

5

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posta à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe a **SALMO RASKIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial, extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193982811.
 PROTOCOLO: 193982811 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903045609. NIRE: 41205503555.
 GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA****NIRE 4120550355-5**

6

CNPJ 73.458.051/0001-35

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – Os sócios deverão de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em trinta e um de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado Econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193982811,
PROTOCOLO: 193982811 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903045609. NIRE: 41205503555.
GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
NIRE 4120550355-5
CNPJ 73.458.051/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros e sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – Os valores serão pagos e divididos em 18 (dezoito) parcelas vencíveis a primeira 60 (sessenta) dias após a data do levantamento do Balanço e as demais a cada trinta dias da primeira e assim sucessivamente, as quais serão corrigidas monetariamente pelo IGPM (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, através de regulamentação Federal após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193982811.
 PROTOCOLO: 193982811 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903045609. NIRE: 41205503555.
 GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
NIRE 4120550355-5
CNPJ 73.458.051/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO: O administrador declara sob as penas da lei estar enquadrado na condição de **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, os sócios firmam o presente instrumento em 1 (uma) via original, comprometendo-se por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todas as suas disposições.

Curitiba, 12 de Junho de 2019.

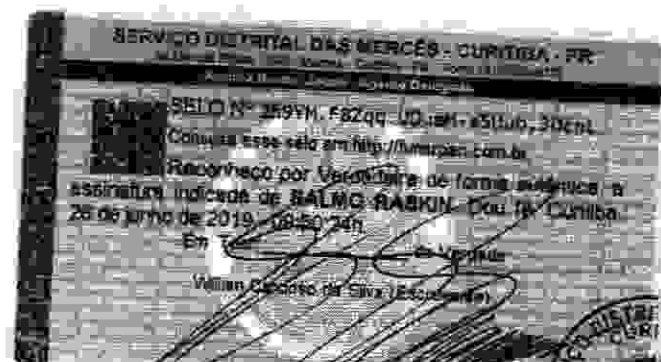

SALMO RASKIN


ESPOLIO DE TAMARA MORGENSTERN RASKIN
INVENTARIANTE SALMO RASKIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193982811.
 PROTOCOLO: 193982811 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903045609. NIRE: 41205503555.
 GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/07/2019 08:25 SOB Nº 20193982811.
 PROTOCOLO: 193982811 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903045603. NIRE: 41205503555.
 GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 927.283

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-037871/2010, s/.

GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
R. SALDANHA MARINHO - Nº-001762

INSC. IMOB: 11.1.0081.0402.00-1-0001 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04.03.282.149-4 CNPJ: 73.458.051/0001-35

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: LABORATÓRIO

→ Laboratórios clínicos

APÓS O INÍCIO DAS ATIVIDADES DEVERÁ(ÃO) SER PROVIDENCIADA(S) A(S) LICENÇA(S) DO(S) SEGUINTE(S) ÓRGÃO(S):
 LISA - ESTA ATIVIDADE ECONÔMICA É DE INTERESSE À SAÚDE, É OBRIGATORIA A SOLICITAÇÃO DA LICENÇA
 SANITÁRIA ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE MARÇO DE 2010.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

AGEU CHELEGOM GRESSAN
 MATRÍCULA: 88834

IMPORTANTE:

* A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica disponível nos termos do Decreto nº 1.368/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br (se anexa comercial, sem consulta ao site oficial).

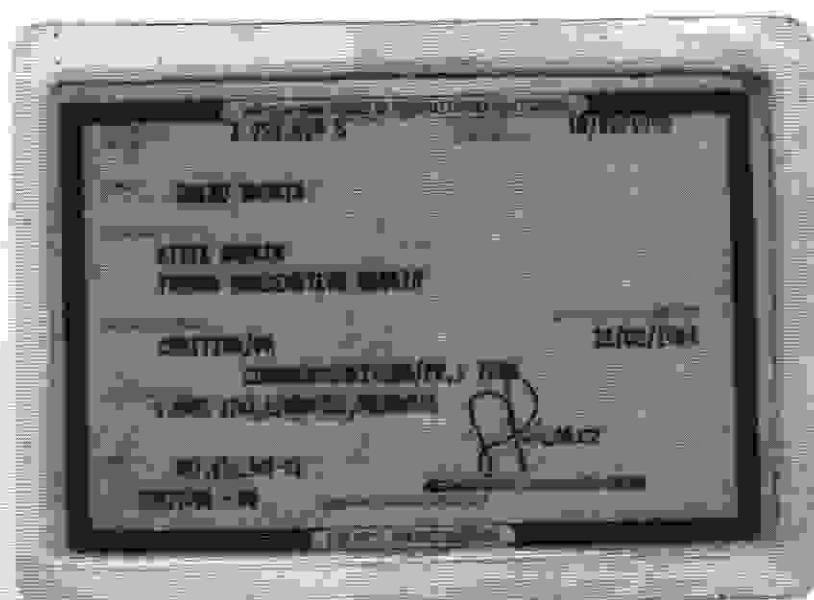
* É obrigatória a comunicação imediata em caso de movimento, paralisação, alteração de endereço, de tempo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



8888.10/21.5834.471E-1.2853 CALD. IDEC: 8548-7

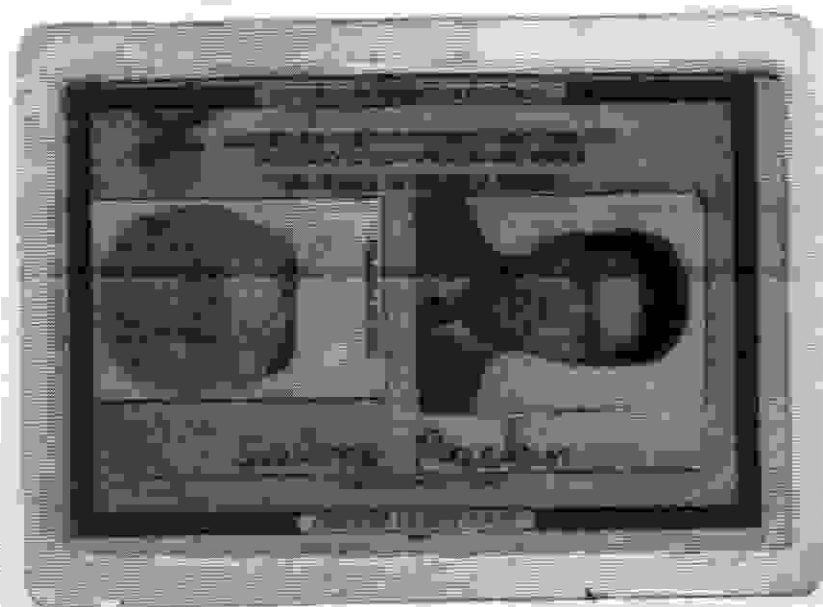
Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]







10/10/10
B

10/10/10
B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.458.051/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1993	
NOME EMPRESARIAL GENETIKA - ANALISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENETIKA ANALISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV. SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 4682	COMPLEMENTO SALA 1805 ANDAR 21 COND CENTRO EMPRESARIAL BBLOCO CT EMPRESARIAL BERTE		
CEP 80.240-000	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENETIKA@GENETIKA.COM.BR		TELEFONE (41) 3306-6838			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2020 às 08:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENETIKA - ANALISES CITOGENETICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA**
CNPJ: **73.458.051/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:51:23 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **A387.7F32.787A.CEAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021364504-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.146.527/0001-91

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021394737-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 73.458.051/0001-35

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: GENETIKA - ANALISES CITOGENETICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

CNPJ: 73.458.051/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 282149-4

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4682 SL 1805 21 ANDAR - BATEL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 09568/2020

EMITIDA EM: 10/01/2020

VALIDA ATÉ: 08/05/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5A50.4DD6.B91F.4446-6.82FF.1058.5E61.73CF-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço: <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 73.458.051/0001-35**Razão Social:** GENÉTICA ANÁLISES CITOGEN. E BIOLOGIA MOLECULAR S/C LTDA**Endereço:** RUA AUGUSTO STELLFELD 1516 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR / 80730-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2020 a 05/02/2020**Certificação Número:** 2020010701460360489625

Informação obtida em 24/01/2020 08:05:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PARTE E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. GÂNDIO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR - CEP 80530-808

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. GÂNDIO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP: 80530-808



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LÚCIA PELI

LUIZ CARLOS KOIFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

KARINA BAVARO ALVES

VANESSA MANENTE

FERNANDA GALLASSINI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL

VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE

EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI

TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E
BIOLOGIA MOLECULAR LTDA.**

CNPJ.73.458.051/0001-35.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/01/2020.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI

Lei nº19.803 de 21/Dez/18

Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33,65)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENETIKA - ANALISES CITOGENETICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.458.051/0001-35

Certidão nº: 192214087/2019

Expedição: 16/12/2019, às 13:59:32

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENETIKA - ANALISES CITOGENETICAS E BIOLOGIA MOLECULAR**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
73.458.051/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

028

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a dispensa de Licitação, visando Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma.

A presente contratação dar-se-á no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Alto Paraíso - PR., 23 de Janeiro de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.</i>
Valor Estimado – R\$:	6.150,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	506
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	507
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509

Alto Paraíso - PR., 24 de janeiro de 2020.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

030

Alto Paraíso - PR., 01 de Março de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para que realize um processo visando a Contratação de uma clinica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma, no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	506
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	507
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 23/01/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

031

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 151/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **GENETIKA – ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA**, cujo objeto trata **“Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa **GENETIKA – ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA** apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**JUSTIFICATIVA**

Trata-se do processo de Dispensa de Licitação visando a Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma.

Conforme justifica o Secretário Municipal de Saúde:

A presente contratação faz jus pois temos uma criança em nosso município que necessita urgentemente desse exame, conforme documentação anexo a este processo.

Solicito ainda que seja feito com a viabilidade de dispensa de licitação tendo em vista a urgência da realização desta demanda, no qual estará amparada no Art. 24 da Lei 8.666/93.

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

DA LEGALIDADE

Cabe ressaltar que, o Processo na Modalidade Dispensa de Licitação tem previsão no Art. 24.

DO PREÇO

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epigrafe para promover, enquadram-se nos parâmetros das cotações ora juntadas a este processo, dando-se por final no valor da contratação de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores e no conteúdo nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação emite o parecer final pela Dispensa de licitação e propõe pela celebração do contrato ou pela ratificação do contrato eventualmente celebrado.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a possibilidade de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

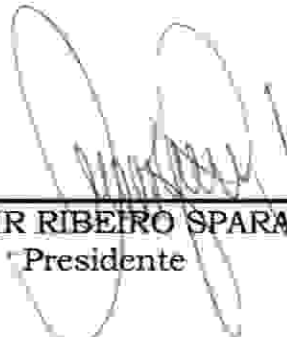
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Dispensa de Licitação é o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

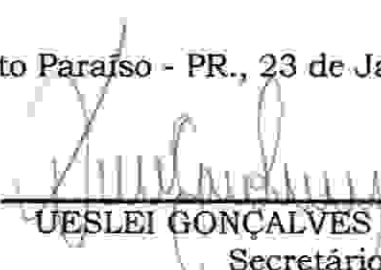
Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a dispensa de licitação ora no objeto mencionado.

Alto Paraíso - PR., 23 de Janeiro de 2020.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTIA LAYZE ZAGOTO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Dispensa n.º 001/2020, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 23 de Janeiro de 2020.

Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 008/2020

Objeto: “Contratação de uma clinica especializada para realização de Exame SCE – Seqüenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.”

O processo em análise é aquele referente a dispensa de Licitação nº 001/2020.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite que seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo da justificativa apresentada, em atenção ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, vislumbra-se que há possibilidade de contratação sem licitação, através de dispensa, desde que o valor a ser pago na prestação dos serviços veterinários esteja dentro do limite para a dispensa de licitação, que atualmente é **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, ou seja, 10% do limite atualizado da alínea “a” do inciso II do art. 23 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Vejamos o que, nestes casos, diz a Lei 8.666/93:



Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação.

(...)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
(Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289):

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

037

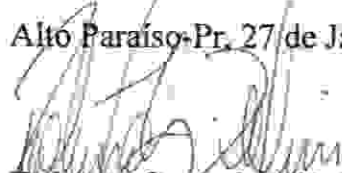
Assim sendo, considerando que o valor total da despesa durante toda a vigência contratual será de **R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)**, não existe qualquer impedimento legal para contratação.

DIANTE DO EXPOSTO, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de contratação direta, através de dispensa, desde que o valor não exceda o limite de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consultante não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr, 27 de Janeiro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, *caput* da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

CNPJ: 73.458.051/0001-35

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

VIGÊNCIA: 90 Dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste Processo correrão por conta das seguintes dotações:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	506
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	507
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	508
6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	509



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

JUSTIFICATIVA: A presente contratação faz jus pois temos uma criança em nosso município que necessita urgentemente desse exame, conforme documentação anexo a este processo.

LEGALIDADE: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Alto Paraíso-Pr., 27 de Janeiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

de R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
CLAUSULA QUARTA:
 Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº015/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2021.
CLAUSULA QUINTA:
 O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir de 31/01/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambioá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 E dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, caput da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: GENETIKA – ANÁLISES CITOGÊNICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA
CNPJ: 13.458.051/0001-35
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
VIGÊNCIA: 90 Dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste Processo correrão por conta das seguintes dotações:
 DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO PRINC.
 6915 339039503000 SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E 08.02.00.10.302.0014.2.044
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 506
 6915 339039503000 SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E 08.02.00.10.302.0014.2.044
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 507
 6917 339039503000 SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E 08.02.00.10.302.0014.2.044
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 508
 6918 339039503000 SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E 08.02.00.10.302.0014.2.044
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 509
JUSTIFICATIVA: A presente contratação faz jus pois temos uma criança em nosso município que necessita urgentemente desse exame, conforme documentação anexo a este processo.
LEGALIDADE: A inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.
 II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
 Alto Paraíso-PR, 27 de Janeiro de 2020.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/S TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação e implantação do Sistema Integrado de COBRANÇA BANCÁRIA REGISTRADA, a fim de atender as necessidades do departamento de tributos do município.
 Item Descrição dos Serviços UM QUANT Valor Unit R\$ Total
 01 LOCAÇÃO MENSAL Mês 12 4.000,00 4.800,00
 02 Implantação/Treinamento Und 01 1.300,00 1.300,00
DO VALOR: O valor total do presente processo é de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e parcela única de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste Processo correrão por conta das seguintes dotações:
 DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO PRINC.
 6834 3390394080000 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO 04.03.00.04.129.0006.2.019 DIV.
 TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
 7977 339040080000 MANUTENCAO DE SOFTWARE 04.03.00.04.129.0006.2.019 DIV.
 TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
JUSTIFICATIVA: O Município de Alto Paraíso já contempla a licença de uso nos sistemas operacionais internos, no qual a detentora exclusiva dos sistemas e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/S TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
LEGALIDADE: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.
 I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
 Alto Paraíso-PR, 27 de Janeiro de 2020.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS CONFORME ART. 48, §3º, LEI Nº 8666/93
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PL 074/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria nº 01/2020, de 07 de janeiro de 2020, CONVOCA as seguintes empresas: JOABE IMOBILIÁRIA LTDA – CNPJ 16.480.061/0001-04; O S. L. INFRAESTRUTURA LTDA – EPP – CNPJ 27.943.728/0001-13; R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.129.907/0001-31; SETTI ENGENHARIA CIVIL & CIA LTDA – CNPJ 13.379.095/0001-48, para apresentarem novos documentos, conforme art. 48, §3º da Lei Federal nº 8666/93. O prazo para apresentação iniciará no dia 29/01/2020 às 08h00min e se encerrará no dia 07/02/2020 às 17h00min. A lista de documentos que as empresas deverão apresentar estará disponível no Portal da Transparência. Brasilândia do Sul-PR, 27 de janeiro de 2020.
 LUCIANO GIMENES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
 O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasilândia do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.520/0001-75, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 001/2020 publicada em 07/01/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Juliano Marcolino, por meio da CI-RO nº 7.179.380-0, inscrito no CPF nº 019.237.059-62, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto, através da Lei Federal nº 8.666/93, para proceder ao aviso de chamada pública para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
 a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, até o dia 27/02/2020 às 09h00min.
 b) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital.
 c) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
 d) Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.
REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
 Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2020 (Inexigibilidade 001/2020), o qual integra o Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Centro, Município de BRASILÂNDIA DO SUL - PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br.
 Brasilândia do Sul-PR, 27 de Janeiro de 2020.
 Luciano Gimenes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2019

REF: 0000020.0.0001, Art. 10, inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "f" (LRF)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DCL (I)	2.622.296,22	2.622.638,68	3.809.551,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Financeira	2.621.972,22	2.622.638,68	3.809.551,90
Empréstimos	1.781.562,47	2.696.235,59	3.676.797,66
Interna	1.781.562,47	2.696.235,59	3.676.797,66
Externa	0,00	0,00	0,00
Restituição da Dívida de Estado e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Restituição e Resgate de Dívidas	236.409,75	135.355,13	132.754,24
De Tributos	139.828,19	136.033,06	132.754,24
De Contribuições Previdenciárias	96.581,57	19.322,07	0,00
Dotações Constitucionais Sociais	0,00	0,00	0,00
De FIDUCI	0,00	0,00	0,00
Com Restituição Não Previsíveis	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00
Prestitos e Empréstimos a Juros Fixos (Excluído) - Vencidos e não Pagos	318,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO (II)	1.682.539,75	-244.749,77	-159.172,30
Operações de Crédito	1.682.539,75	-244.749,77	-159.172,30
Operações de Crédito de Curto Prazo	2.865.452,56	2.384.743,60	2.102.267,56
(-) Renda e Pagos Previsíveis (Excluído Previsíveis)	1.122.922,81	2.629.515,17	2.511.439,84
Demais Rendas Previsíveis	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I) - (II)	339.760,47	3.066.388,45	4.168.724,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.648.005,88	21.477.230,44	22.155.792,38
% DA DCL SOBRE RCL (RCLCL)	9,78	13,14	17,21
% DA DCL SOBRE RCL (RCLRCL)	1,64	14,28	18,83
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 100%*	24.841.667,06	23.772.676,53	26.562.996,76
LIMITE DE ALERTA (Art. 6º da Lei nº 17 de 04 de 1993) - 100%*	22.321.446,35	23.195.408,88	23.966.635,63
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 06/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 06/05/2000 (Não incluído na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUALIZADO	0,00	0,00	0,00
INDEFINIDA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONTRATAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	152.682,81	201.420,11	159.754,38
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.084.911,43	580.876,22	292.114,95
ANTICIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
ANTICIPAÇÃO ORÇAMENTAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

POU 19 - Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: Assessor de 27/01/2020 às 08h e 10h



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REF: 0000020.0.0001, Art. 10, inciso I, alínea "f" e inciso III alínea "f" (LRF)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratadas	2.296.897,04	2.296.897,04
Interna	2.296.897,04	2.296.897,04
Empréstimos	2.296.897,04	2.296.897,04
Aquisição Financeira de Renda e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Renda e Serviços	0,00	0,00
Antecipação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financeira de Renda e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Renda e Serviços	0,00	0,00
Antecipação, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.296.897,04	2.296.897,04
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.135.792,38	22.135.792,38
OPERAÇÕES VENCIDAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III) + (V) - (IV)	2.296.897,04	10,38
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (100%)	3.541.726,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (Art. 6º da Lei nº 17 de 04 de 1993) - 100%*	3.187.554,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.549.505,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
Prestitos e Empréstimos	-103.655,51	132.754,24
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FIDUCI	-103.655,51	132.754,24
Operações de restituição e resgate de dívidas	0,00	0,00

POU 19 - Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Responsável: Assessor de 27/01/2020 às 08h e 10h

* Conforme Manual de Instrução de Práticas - MIP 17/01/2019, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja limite disponível no limite. No entanto, essas operações não são sujeitas ao limite de contratação de operações de crédito.

ERRATA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 08h00min (oito horas) do dia 12/02/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$419.691,46 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).
 Brasilândia do Sul - PR, 27 de Janeiro de 2020.
 LUANA BEATRIZ BERNARDO
 Pregoeira
 *Fica corrigido o valor unitário e valor total dos itens 32 e 33 e valor unitário do item 165 da tabela de propostas de preços do edital acima, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
 - Item 32 - BR0404939 - CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM (C/50) - PCT 10 - VALOR UNITÁRIO R\$42.7184 - VALOR TOTAL R\$427.184
 - Item 33 - BR0437181 - CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 14(CX COM 50) - CX 03 - VALOR UNITÁRIO R\$75.0750 - VALOR TOTAL R\$225.225
 - Item 165 - BR0432403 - REPELENTE EM LOÇÃO ADULTO d 120ML - UND 450 - VALOR UNITÁRIO R\$20.1025 - VALOR TOTAL R\$9.046,13
 Por consequência de tais alterações fica alterado o valor do edital, passando de R\$419.650,76, para o valor de R\$419.691,46, por fim ante o julgamento das impugnações apresentadas fica suprimida a exigência de apresentação do documento previsto na alínea "d" do item 7.1.2 do edital. Por conta de tais alterações, fica republicado para o dia 12/02/2020 às 09h00. O presente edital com suas alterações, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, em Brasilândia do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (art. 5º, II da Lei 10.520/02), através do site <http://brasilandiasul.pr.gov.br/> e e-mail licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br



TCEPR
Tribuna do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora*	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	8
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE - Sanguenciamento Completo do Exome, designado a Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	080021030200142044-000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.150,00
Data Publicação Termo ratificação	28/01/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 587654929 (Logout)



DECRETO N.º 2149/2020

DATA: 29 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor de **GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA**, o resultado do processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Dispensa de Licitação n.º 001/2020, em favor de **GENETIKA - ANÁLISES CITOGENÉTICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA**, que tem como objeto: Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Seqüenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 30 / 01 / 2020

Edição N.º 11.768

[illegible]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

CONTRATO Nº 011/2020

Dispensa de Licitação nº 001/2020.

Processo Administrativo nº 008/2020

Homologado: 29/01/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA GENETIKA ANALISES CITOGENETICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA.

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GENETIKA ANALISES CITOGENETICAS E BIOLOGIA MOLECULAR LTDA**, com sede Rua Saldanha Marinho, 1782, Bigorrilho – Curitiba – PR, CEP: 80.730-180, inscrita no CNPJ: 73.458.051/0001-35, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **Dercio Jardim Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** neste ato representado pelo Sr. **Salmo Raskin**, brasileiro, casado, medico escrito no CRM/PR sob nº 11.162, residente e domiciliado na Rua Acyr Guimarães, 105 apto 111, Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.240-230, portador do RG n.º 3.252.829-5 SSP/PR e CPF, Nº 487.676.549-91, fone (41) 3306-6838 (41) 3306-6811 daqui por diante denominado **Contratado**.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo de Dispensa nº 001/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: Contratação de uma clínica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

50



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor para a realização do exame é de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação na proposta de preços anexada no processo de Dispensa 001/2020.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6915	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	506
6916	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	507
6917	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	508
6918	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	509

SA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar os serviços, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços e/ou produtos que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme a código da defesa do consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no processo de Dispensa, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

50



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. A rescisão contratual poderá ser:

11.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

SA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

12.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir

SA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 008/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2020 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 30 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Contrato nº 014/2020

MERCÊS

Salmo Raskin

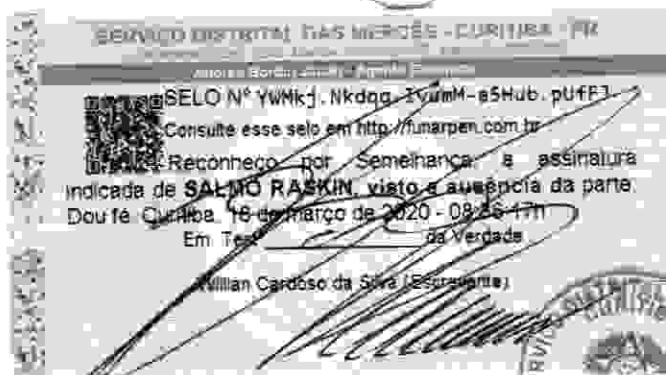
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

Genetika Analises Citogeneticas e
 Biologia Molecular Ltda.
 Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
 033.220.759-58





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

052

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2020

PROCESSO DISPENSA 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GENETIKA ANALISES CITOGENETICAS E BIOLOGIA
MOLECULAR LTDA

OBJETO: Contratação de uma clinica especializada para realização de Exame SCE – Sequenciamento Completo do Exoma, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2020.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06/02/2020

Edição N.º 77334

[illegible]